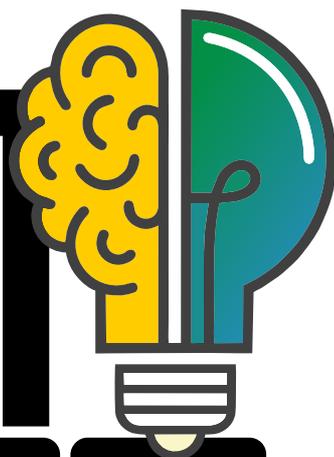


JOVEM LEGISLADOR



REGULAMENTO
Concurso Jovem Legislador/2023



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Estado do Paraná

Mesa Diretora da Câmara
Biênio 2023-2024

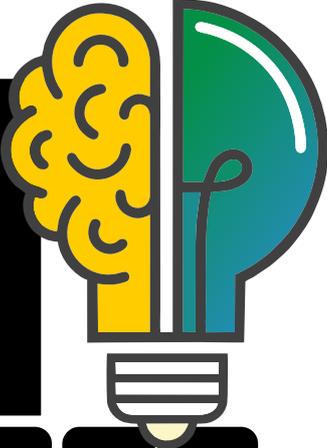
Vereador Eugênio Zanona
Presidente

Vereador Felipe Veiga
Vice-Presidente

Vereador Cleverson Dalprá
1º Secretário

Vereadora Carolina Mascarenhas
2ª Secretária

JOVEM LEGISLADOR



Calendário do Concurso Jovem Legislador – Edição 2023

1ª Fase - Etapa Escolar

Inscrições: de 24/07/2023 à 11/08/2023;

Aplicação da Redação: 18/08/2023 à 31/08/2023;

Seleção dos finalistas: até 15/09/2023.

2ª Fase – Experiência Legislativa

De 25/09/2023 à 29/09/2023.

3ª Fase – Final/Seleção dos Vencedores

De 16/10/2023 à 20/10/2023.

4ª Fase - Divulgação do Resultado

em Sessão Solene de Premiação e Homenagens.

Em 25/10/2023.

Índice

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO.....	6
CAPÍTULO IV - DA ETAPA ESCOLAR.....	8
CAPÍTULO V - DA EXPERIÊNCIA LEGISLATIVA.....	10
CAPÍTULO VI - DA FASE FINAL/SELEÇÃO DOS VENCEDORES DO CONCURSO JOVEM LEGISLADOR EDIÇÃO 2023.....	12
CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	12
CAPÍTULO VIII - DA SESSÃO SOLENE DE PREMIAÇÃO E HOMENAGENS.....	12
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
Anexo I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES.....	14
Anexo II - CRONOGRAMA CONCURSO JOVEM LEGISLADOR – EDIÇÃO 2023.....	15

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente regulamento estabelece as normas referentes ao Concurso Jovem Legislador - Edição 2023, observado o que dispõe a Resolução nº 02 de 19/03/2019 e suas alterações.

1.2. O Concurso Jovem Legislador é uma iniciativa do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, de caráter educativo e pedagógico, voltada para estudantes dos 2º e 3º anos do ensino médio, de escolas públicas e privadas situadas no Município.

1.3. O Concurso Jovem Legislador tem o objetivo de fomentar a reflexão dos estudantes quanto à política, à democracia e ao exercício da cidadania, incentivando os estudantes a compreenderem melhor o papel do Poder Legislativo, bem como contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade, estimulando o relacionamento permanente do jovem cidadão com o poder público.

1.4. Os jovens legisladores e jovens legisladoras serão selecionados, na primeira fase do concurso, por meio de seleção de redação com o tema “Minha Cidade é para todos. Desafios à democratização dos espaços públicos.”, de acordo com as regras estabelecidas por este regulamento.

1.4.1. Nessa etapa do concurso, serão selecionados os estudantes que elaborarem as redações que obtiverem as 03 (três) maiores notas, de cada uma das escolas participantes.

1.5. Os estudantes selecionados na primeira fase e seu(s) respectivo(s) professor(es) orientador(es), deverão participar da segunda fase do projeto denominada Experiência Legislativa, na sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, conforme as datas definidas no cronograma do Concurso.

1.5.1 Nessa etapa do concurso, os estudantes terão contato com as atividades e rotinas legislativas, bem como participarão de palestras onde serão abordados temas relacionados com o papel do Poder Legislativo e a forma e os requisitos para elaboração de uma proposição legislativa, devendo ao final dessa fase, em coautoria entre participantes de cada escola, apresentar um projeto de lei considerando a realidade e as necessidades locais, propondo melhorias e soluções, sempre em conformidade com as regras básicas constitucionais, legais e de técnica e redação legislativa.

1.6. Na etapa final, os projetos de leis apresentados pelos estudantes, sendo um de cada escola participante, serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, sendo eleitos vencedores os autores das 03 (três) melhores proposições.

1.7. A organização do Concurso Jovem Legislador é de responsabilidade da Mesa Diretora, da Secretaria da Mesa Diretora e do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O público-alvo do Concurso Jovem Legislador são os estudantes do 2º e 3º anos do ensino médio de escolas públicas e privadas do Município de Campina Grande do Sul/PR, em todas as suas modalidades: regular, profissional técnico integrado, especial ou outro.

2.2. São condições para participar do Concurso Jovem Legislador:

- I. Estar regularmente matriculado no 2º ou 3º anos do ensino médio e frequentando a escola;
- II. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para participar da Experiência Legislativa, na sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, no período vespertino, conforme datas definidas no cronograma do Concurso.

2.3. As informações prestadas pelos participantes devem ser exatas e fidedignas, sob pena de os signatários e/ou seus responsáveis responderem legalmente e de o estudante ser eliminado da seleção.

I. O Concurso Jovem Legislador tem caráter educativo e acadêmico e, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as informações prestadas serão utilizadas conforme termos e condições descritos na ficha de inscrição.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1. O período de inscrição no Concurso Jovem Legislador, edição 2023, inicia-se às 09hs do dia 24 de julho de 2023 e termina às 17:30hs do dia 11 de agosto de 2023.

3.2. A inscrição será realizada pelo envio da ficha de inscrição pelas escolas participantes à Comissão Organizadora do concurso.

3.3. O Concurso Jovem Legislador – Edição 2023 terá as seguintes etapas:

1ª Fase – Etapa Escolar

A Escola participante seleciona os alunos que elaborarem as 03 (três) melhores redações, para representá-la.

2ª Fase – Experiência Legislativa

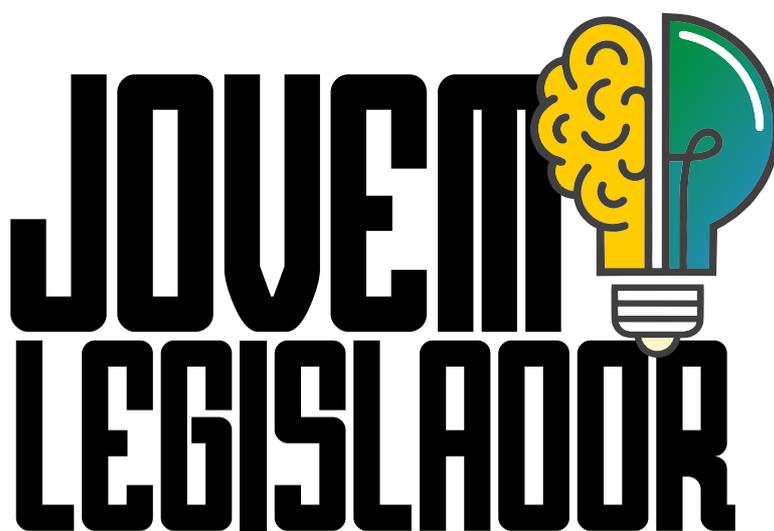
Os alunos representantes de cada uma das Escolas participarão de atividades legislativas, acompanhamento de rotinas administrativas, debates, palestras, oficinas e ao final, elaborarão um projeto de lei que concorrerá na etapa final.

3ª Fase – Final/Seleção dos Vencedores

A Comissão Julgadora faz a avaliação final das proposituras e elege as 03 (três) vencedoras, obedecendo a seguinte ordem de classificação: 1ª, 2ª e 3ª colocadas.

4ª Fase – Divulgação do Resultado em Sessão Solene de premiação e homenagens

Serão divulgados, premiados e homenageados em Sessão Solene convocada para esse fim, os vencedores do Concurso Jovem Legislador, bem como os demais participantes (alunos, professores orientadores e escolas), de acordo este regulamento.



CAPÍTULO IV - DA ETAPA ESCOLAR

4.1. Na etapa escolar, a escola deve escolher os 03 (três) finalistas que irão representá-la nas próximas etapas do projeto, na forma a seguir:

I. A escola deve orientar os alunos a fazerem o download do material necessário para a participação no concurso de redação, disponível no site <https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/>

II. O material para a participação no concurso de redação é composto de:

a. Ficha de Inscrição;

b. Folha de Redação.

III. A impressão poderá ser em preto e branco e em papel comum;

IV. A redação poderá ser aplicada por qualquer professor(a), de qualquer disciplina, na forma de atividade curricular ou extracurricular, a critério da instituição;

V. A seleção das redações pela escola deverá observar os critérios de avaliação dispostos no Anexo I deste regulamento, cabendo às escolas os critérios de desempate;

VI. As redações selecionadas devem ser escritas ou transcritas na folha de redação oficial do concurso e a versão final não pode ter rasuras ou marcas identificadoras;

VII. Os dados da escola, do estudante selecionado e do professor orientador deverão ser escritos exclusivamente nos campos específicos para esse fim na folha de redação e na ficha de inscrição;

VIII. A escola deverá eleger, a sua escolha, um professor orientador, de qualquer disciplina e que tenha atuação e vínculo formal com a respectiva instituição, para acompanhar os finalistas nas próximas fases do Concurso, fornecendo o suporte acadêmico-pedagógico necessário, devendo participar inclusive da Experiência Legislativa.

IX. A ficha de inscrição deverá indicar apenas um professor orientador;

X. A ficha de inscrição deve ser devidamente preenchida e assinada pela direção da escola, pelo professor orientador, pelo estudante e, no caso de menor de idade, pelo responsável;

XI. A documentação para inscrição, composta pela folha de redação e pela ficha de inscrição, deverá ser enviada para a Comissão Organizadora do Concurso, no prazo fixado no cronograma do Concurso;

4.2 As redações inscritas no concurso de redação deverão ser elaboradas segundo os seguintes critérios técnicos:

- I. Abordar o tema “Minha Cidade é para todos. Desafios à democratização dos espaços públicos.”;
- II. Ser inédita, não podendo ter sido publicada em quaisquer mídias ou inscrita em concursos anteriores;
- III. Ser da tipologia textual dissertativa-argumentativa;
- IV. Não ter identificação do estudante, da escola ou do estado de origem no corpo do texto;
- V. Não ter título;
- VI. Ter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas;
- VII. Ser manuscrita pelo próprio estudante;
- VIII. Ser legível;
- IX. Estar em língua portuguesa, em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;
- X. Ser escrita com caneta azul ou preta;
- XI. Ser apresentada na folha de redação oficial disponível no site <https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/>;
- XII. Não ter rasuras, exceto se sinalizado com um traço simples sobreposto ao erro e sem parênteses.

4.3. As redações serão corrigidas pela própria escola participante e as notas atribuídas de acordo com os critérios da tabela apresentada no Anexo 1 deste regulamento.

4.4. Sera desclassificada a redação que não seguir o item 4.2 deste Capítulo IV e que:

- I. Seja caso de plágio e fraude comprovados;
- II. Identifique o estudante, por assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo, referência direta ou indireta, ou marca identificadora fora do campo específico;
- III. O autor seja parente de até segundo grau, em linha reta, colateral ou afim, das Comissões organizadora ou julgadora do Concurso.

4.5. Nos termos da legislação vigente, será permitido o auxílio na transcrição da redação aos estudantes que, comprovadamente, necessitem de atendimento diferenciado, desde que:

- I. A escola informe na ficha de inscrição qual atendimento diferenciado foi oferecido ao estudante;
- II. A folha de redação não tenha qualquer referência à necessidade de atendimento diferenciado do estudante;
- III. O estudante disponha de documentos que comprovem a necessidade de atendimento diferenciado declarada.

CAPÍTULO V - DA EXPERIÊNCIA LEGISLATIVA

5.1. Os vencedores da etapa escolar do concurso de redação participarão da etapa Experiência Legislativa, que será realizada na sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, conforme cronograma.

I. O estudante que não confirmar a participação na Experiência Legislativa será desclassificado e perderá todos os direitos relativos a eventual premiação do Concurso Jovem Legislador;

II. Em caso de desclassificação já na fase inicial dessa etapa, será convocado o próximo classificado, e, em caso de novo impedimento, será convocado o seguinte, obedecendo a ordem de classificação feita pelas escolas;

5.2. Os professores orientadores acompanharão os estudantes na Experiência Legislativa.

I. Em caso de impedimento da participação do professor orientador, a direção da escola indicará outro professor para participar da Experiência Legislativa.

5.3. O professor orientador é o responsável pelo jovem legislador ou jovem legisladora durante a Experiência Legislativa, tanto no cumprimento da programação como em relação às normas de conduta e segurança durante todo o evento.

I. O jovem legislador ou jovem legisladora, bem como seu respectivo professor orientador, que não seguir, em qualquer data, as orientações da Câmara Municipal dispostas neste regulamento, além daquelas relacionadas às normas de conduta e segurança e ao bem-estar pessoal e dos outros, será desligado do Concurso Jovem Legislador 2023. Tal procedimento acarreta a perda de todos os direitos relativos ao resultado do concurso.

5.4. Serão de inteira responsabilidade dos participantes do Concurso Jovem Legislador (alunos e/ou professores), as despesas necessárias para seu deslocamento, alimentação e traslado.

5.5. A programação da Experiência Legislativa obedecerá o cronograma abaixo:

DATA/PROGRAMAÇÃO

25/09/2023

16:00hs Recepção dos participantes

16:30hs Apresentação dos objetivos a serem alcançados com a Experiência Legislativa

17:30hs Acompanhamento da Sessão Ordinária

26/09/2023

14:00hs Palestra – Conhecendo o papel do Poder Legislativo

15:00hs Palestra – Noções breves sobre aspectos Constitucionais, legais e regimentais das normas.

16:00hs Coffe Break

16:30hs Debate – O papel do cidadão nas políticas públicas.

27/09/2023

14:00hs Palestra – Tramitação Legislativa de um Projeto de Lei

15:00hs Participação nas reuniões das Comissões Permanentes

28/09/2023

14:00 às 17:00 – Oficina Legislativa– Elaboração do Projeto de Lei

5.6. Concluída a Experiência Legislativa conforme o cronograma acima, com aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, os participantes receberão ao final do ultimo dia de programação (Oficina Legislativa), a(s) folha(s) para a transcrição da versão final de seus projetos de lei, sendo uma via por escola.

5.7. O Projeto de Lei deverá ser elaborado em coautoria pelos 03 (três) alunos representantes das escolas participantes, observando-se as regras básicas de constitucionalidade, legalidade, adequação regimental e de técnica legislativa, e deverá ser entregue até 11/10/2023 à Comissão Organizadora do Projeto.

CAPÍTULO VI - DA FASE FINAL/SELEÇÃO DOS VENCEDORES DO CONCURSO JOVEM LEGISLADOR EDIÇÃO 2023

6.1 Os Projetos de Lei recepcionados pela Comissão Organizadora serão encaminhados para a Comissão Julgadora, que fará a análise das proposições com base na criatividade, inovação e aplicabilidade da solução proposta, bem como nos aspectos básicos de constitucionalidade, legalidade, adequação regimental e de técnica legislativa, elegendo ao final os 03 (três) vencedores do Concurso Jovem Legislador, observando-se a ordem de classificação de 1º, 2º e 3º colocados.

CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O anúncio das proposições vencedoras do Concurso e dos nomes dos jovens legisladores e jovens legisladoras é privativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

I. Os nomes dos vencedores, dos respectivos professores orientadores e de suas escolas serão divulgados somente na Sessão Solene de Premiação a ser realizada na data definida no cronograma e posteriormente publicados no veículo oficial de publicações;

II. A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul não divulgará nome de participantes eventualmente desclassificados.

CAPÍTULO VIII - DA SESSÃO SOLENE DE PREMIAÇÃO E HOMENAGENS

8.1. A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, em Sessão Solene convocada especificamente para esse fim, promoverá a premiação e homenagem aos vencedores e demais participantes do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023.

I – Os alunos coautores da proposição vencedora do 1º Lugar do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023 e o Professor Orientador, receberão como premiação, individualmente, 01 (um) aparelho Kindle e uma Placa com o título de vencedor do Projeto, alusiva ao 1º Lugar;

II – A Escola dos alunos vencedores do 1º Lugar receberá placa com o título de vencedor do projeto, alusiva ao 1º Lugar.

III – Os Alunos, Professores Orientadores e Escolas vencedoras dos 2º e 3º lugares, receberão placas com o título de vencedores do projeto, alusiva aos 2º e 3º Lugares, respectivamente.

IV – Todos os alunos participantes da Experiência Legislativa, receberão o Diploma de Jovem Legislador ou Jovem Legisladora.

V – As demais escolas e professores orientadores e alunos inscritos, receberão o certificado de menção honrosa pela participação do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os estudantes, os professores e os diretores das escolas participantes do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023, no ato da inscrição, cedem à Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, os direitos autorais patrimoniais relativos às redações e proposições produzidas, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações.

9.2. Os participantes e as demais pessoas envolvidas no Concurso Jovem Legislador - Edição 2023 e nos eventos dele decorrentes, autorizam a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR a utilizar suas imagens em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações.

9.3. Eventuais publicações e edições de materiais derivados do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023 não terão fins comerciais ou intuito de lucro e conterão o nome do autor e a origem da obra.

9.4. Eventuais alterações neste regulamento, durante a realização do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023, serão divulgadas no site <https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/>.

9.5. Caberá a Comissão Organizadora, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, a solução de casos omissos relativos ao Concurso Jovem Legislador - Edição 2023.

9.6. No caso de mudança nas datas descritas neste Regulamento, os novos dias e horários serão amplamente divulgados no site e nas redes sociais da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2023

Eugênio Zanona

Presidente

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES

TEMA – “Minha Cidade é para todos. Desafios à democratização dos espaços públicos.”

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PESO

Apresentação textual

Legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos (0,5)

PESO 0,5

Estrutura textual

Introdução (apresentação da tese) (0,5)

Desenvolvimento de ideias (0,5)

Conclusão (proposta de intervenção respondendo: quem? o quê? e como?) (0,5)

PESO 1,5

Correção gramatical e sintática

Ortografia, pontuação, acentuação, regência, concordância etc. (1,0)

Propriedade vocabular (1,0)

PESO 2,0

Desenvolvimento do tema proposto

Abordagem do tema proposto (posicionamento e argumentação coerentes com o tema) (0,5)

Objetividade (0,5)

Organização e encadeamento de ideias (coesão e coerência) (0,5)

Domínio do conteúdo (1,5)

PESO 3,0

Originalidade e criatividade

Uso de recursos para prender a atenção do leitor (1,5)

Uso criativo da linguagem e ideias (1,5)

PESO 3,0

TOTAL

10,00

Crítérios de desclassificação da redação

- Não manuscrita
- Com título
- Com menos de 20 linhas e mais de 30 linhas
- Ilegível
- Sem relação com o tema proposto
- Não dissertativa-argumentativa
- Com plágio comprovado
- Com fraude comprovada
- Não esteja apresentada na folha de redação oficial do Concurso Jovem Legislador enviada às escolas e disponível no site <https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/>.
- Que identifique o estudante por assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo, referência direta ou indireta, ou marca identificadora fora do campo específico.

ANEXO II

Cronograma Concurso Jovem Legislador – Edição 2023

Publicação do Edital/Regulamento

Até 26/06/2023

Divulgação das Escolas

Até 06/07/2023

Período de Inscrições

24/07 à 11/08/2023

Etapa Escolar – Aplicação e Seleção das Redações pelas Escolas

18/08 à 31/08/2023

Encaminhamento das redações dos 3 (três) primeiros colocados de cada escola à Comissão Organizadora.

Até 15/09/2023

Etapa Experiência Legislativa

25/09 à 29/09/2023

Entrega das Proposituras pelos coautores de cada uma das escolas

01/10 à 11/10/2023

Fase Final – Julgamento/Seleção dos vencedores do Concurso Jovem Legislador

16/10 à 20/10/2023

Sessão Solene para divulgação do resultado e premiações.

25/10/2023